

**PROCOLOS DE ACESSO DA REGULAÇÃO ESTADUAL AMBULATORIAL
SES/SC**

EXAMES EM GENÉTICA

**Florianópolis-SC
Setembro de 2017**

PROTOCOLO DE ACESSO DA REGULAÇÃO ESTADUAL

1. INTRODUÇÃO

Os serviços especializados ambulatoriais, sobretudo as consultas especializadas, compreendem a maior porta de entrada dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Entretanto, o acesso a este espaço ambulatorial é marcado por diferentes gargalos, decorrentes de elementos como: o modelo de gestão adotado entre Estado e Municípios, o dimensionamento e organização das ofertas de serviços especializados e também pelo grau de resolutividade da Atenção Básica (AB).

Os protocolos de regulação do acesso da Atenção Básica para Atenção Especializada (AE) constituem estratégias que impactam na qualificação do atendimento ao paciente, pois interferem em três pontos do sistema: Atenção Básica, Regulação e Atenção Especializada.

O emprego de protocolos de regulação de acesso aos serviços de saúde é uma necessidade e constitui um importante caminho de muita utilidade na gestão do conhecimento e na organização das ações de saúde. Os protocolos requerem esforço conjunto de gestores e profissionais para que o seu emprego seja, de fato, adequado às necessidades dos serviços, permitindo o estabelecimento de objetivos e metas por meio da implantação de ações.

O Projeto de elaboração dos protocolos de acesso ambulatorial da Regulação Estadual visa estabelecer a gestão das especialidades, por meio de critérios de prioridade de atendimento e fluxos estabelecidos, orientando os profissionais que atuam na Atenção Básica, dando qualificação às ações do médico regulador e, conseqüentemente, otimizando a oferta especializada dos serviços.

Cabe a Regulação Médica o gerenciamento da fila de solicitações por meio da Classificação de Prioridade, ordenando desta forma os encaminhamentos. Bem como, cabe à gestão desta Central o monitoramento da oferta de serviços por meio da Programação Pactuada Integrada – PPI.

Essa ação realizada pela Central de Regulação deve provocar a ampliação do cuidado clínico e da resolutividade na Atenção Básica, otimizando recursos em saúde, reduzindo deslocamentos desnecessários e trazendo maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera.

O objetivo final desta estratégia de ação é a diminuição do tempo de espera ao atendimento especializado, bem como a garantia do acompanhamento, tanto pela Atenção Básica como Especializada, dando qualificação e resolutividade ao cuidado. Para tal, é fundamental o envolvimento dos três pontos do sistema, cada qual atuando dentro de suas competências.

2. ESTRUTURA DO PROJETO

Os Protocolos Clínicos foram elaborados em parceria entre os médicos reguladores da Central Estadual de Regulação Ambulatorial e os médicos atuantes nas diversas especialidades médicas nos Hospitais da SES.

Foram utilizados como base os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e, na ausência destes, os protocolos clínicos emitidos pelas Sociedades Brasileiras das Especialidades Médicas ou na forma de medicina baseada em evidências e estarão igualmente disponíveis no Portal da SES em dois locais: menu Regulação e menu Atenção Básica, acesso aberto.

Após a aprovação dos mesmos será realizada capacitação da Atenção Básica para seguimento dos mesmos e implantação nas Centrais de Regulação e a busca ativa dos pacientes atualmente em espera na central de Regulação.

3. FLUXOS DO PROJETO

3.1. Da Regulação do Acesso e Gestão da Clínica

- a) A necessidade de consulta com o especialista deverá ser estabelecida por um profissional médico (pediatra, médico de família ou clínico geral) que constatará a necessidade da consulta e fará o consequente encaminhamento.
- b) O paciente que preenche os critérios do Protocolo de Acesso, seja por atendimento na Atenção Básica ou por outra Unidade de Atendimento Especializada, recebe o encaminhamento da consulta com a indicação clínica.
- c) Neste caso, o paciente ou seu responsável legal, procura a Unidade Básica de Saúde para inserção da solicitação da consulta/exame na Central Estadual de Regulação, via SISREG, seguindo a PPI pactuada do seu Município.
- d) O médico regulador identifica a solicitação e a justificativa do encaminhamento, classificando a prioridade de atendimento de acordo com o protocolo estabelecido e pactuado.
- Somente estarão aptas para agendamento as solicitações de pacientes encaminhados que contenham no campo de observações do Sisreg todos os dados solicitados no formulário de encaminhamento, corretamente preenchidos e com a indicação do médico solicitante, nome e CRM.
- e) O paciente será agendado de acordo com a Classificação de Prioridade e conforme as vagas disponíveis na central de regulação.
- f) As solicitações que não estão devidamente preenchidas serão devolvidas para correto preenchimento. A ausência ou parcialidade nas informações compromete a eficácia da gestão das filas e, conseqüentemente da prioridade do agendamento.
- g) As unidades hospitalares da SES atenderão pela oferta de serviços de referência no Estado.
- h) O paciente, após o atendimento terá o retorno agendado na própria Unidade Hospitalar ou receberá o Relatório de Contrarreferência para acompanhamento pela Atenção Básica do seu Município.
- i) Ao município de origem do paciente caberá a garantia das consultas de seguimento pela Atenção Básica e a priorização da realização de exames complementares para que estejam disponíveis na consulta de retorno.

4. DOS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO

a. Fluxo de Encaminhamento pelo Médico Assistente/Solicitante:

Este fluxo será utilizado pelo médico solicitante (da Atenção Básica ou de outras Unidades de Saúde) para orientar a via de acesso que será utilizada no sistema de regulação (urgência ou ambulatorial), de acordo com os protocolos vigentes:

URGÊNCIA – são os encaminhamentos que não podem, em hipótese alguma, ser inseridos e aguardar em lista de espera, sob pena de graves comprometimentos clínicos e/ou físicos ao usuário.

Os Centros de Saúde devem inserir todos os encaminhamentos de urgência na Regulação, na cor azul, com justificativa clínica e hipótese diagnóstica, fornecidas pelo médico assistente, conforme o **Protocolo de Acesso para Atenção Especializada**, e posteriormente a solicitação será classificada por cor conforme o **Protocolo de Regulação** utilizado pelo médico regulador na Central Estadual de Regulação Ambulatorial.

PRIORIDADE – são aqueles encaminhamentos:

- I. Em que a demora na marcação altere sobremaneira a conduta a ser seguida.
- II. Cujas demoras implique em quebra do acesso a outros procedimentos como, por exemplo: a realização de cirurgias.
- III. Todas as gestantes.

ROTINA – estas solicitações serão encaminhadas para Atenção Especializada, entretanto não apresentam indicação de prioridade pelo médico assistente devendo ser inseridos na Fila da Central de Regulação Ambulatorial ou na fila de espera, quando houver. Estes casos podem ser acompanhados pelos médicos da atenção básica e estas solicitações seguem a ordem cronológica de inserção para agendamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE/ PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

No SISREG

A descrição da Classificação de Risco no Módulo Ambulatorial do SISREG segue o seguinte desenho:

Classificação de Risco

Classificação - Descrição

- Prioridade Zero - Emergência, necessidade de atendimento imediato
- Prioridade 1 - Urgência, atendimento o mais rápido possível
- Prioridade 2 - Prioridade não urgente
- Prioridade 3 - atendimento eletivo.

Entretanto, como os agendamentos para consultas ambulatoriais são realizados com pelo menos 30 dias de antecedência, os conceitos atribuídos a estes níveis de prioridade/cores ocorrerão da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO			
Grau de Prioridade	Encaminhamento	Motivos	Exemplos
Prioridade 1 (P1)	Urgência	Pacientes que necessitam atendimento médico especializado prioritário por possíveis prováveis complicações e/ou	Hemorragias sem repercussão hemodinâmica, dor importante, emagrecimento, anemia.
Prioridade 2 (P2)	Eletivo prioritário	Pacientes que necessitam atendimento médico num curto período de tempo.	Investigação de dor crônica.
Prioridade 3 (P3)	Prioridade não urgente	São situações clínicas sem gravidade que necessitam um agendamento eletivo.	Esteatohepatite.
Prioridade 4 (P4)	Eletivo	Pacientes que necessitam atendimento médico eletivo não prioritário e podem ser acompanhados inicialmente pelos médicos da atenção básica.	Constipação, diabetes compensado.

6. ELABORAÇÃO DOS PROTOCOLOS

Contamos com a colaboração dos especialistas que atuam nas Unidades de Saúde da SES para a elaboração dos mesmos.

Cada ressaltar que o Ministério da Saúde já disponibiliza uma lista de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que estão disponíveis no Portal do Ministério da Saúde e/ou no Portal da SES, no menu Regulação > Protocolos e Diretrizes Terapêuticas para serem utilizados como base.

Portanto, para que o fluxo de encaminhamentos e regulação seja adequado às necessidades do seu Serviço solicitamos a gentileza de nos encaminhar as seguintes informações:

- INDICAÇÕES – principais motivos de encaminhamentos aos especialistas para cada área, mas não são limitadas a estes.

- NOME DA PATOLOGIA OU SINAL OU SINTOMA Critérios de encaminhamento: são os critérios definidos para encaminhamento para a especialidade dentro de cada patologia ou sinal ou sintoma. Em geral, devem ser encaminhados casos refratários ao tratamento na UBS, em uso de polifármacos, sem diagnóstico na investigação inicial ou em dúvida diagnóstica.

- Evidências clínicas e complementares: Informações relevantes: neste item constam as principais informações necessárias ao encaminhamento dentro de cada patologia ou sinal ou sintoma para possibilitar a regulação do procedimento. Quanto mais detalhadas, melhor será a regulação do mesmo. História clínica com sintomas, tempo de evolução, agudização, sinais de gravidade, medicações em uso, resposta ao tratamento, hipótese (s) diagnóstica (s), exame físico, resultados de exames complementares com informação de valores laboratoriais e laudos, efeitos colaterais das medicações em uso, são importantes. Observações dos principais achados patológicos e sugestões de condutas antes de encaminhamento ao especialista também constam nesse item.

- Exames complementares necessários: são exames sugeridos como triagem inicial antes do encaminhamento à especialidade. Não são obrigatórios, porém são fundamentais que sejam considerados antes de encaminhar o paciente visando a resolutividade dos casos na Unidade Básica de Saúde. As solicitações sem esses exames estão sujeitas a devolução com questionamento de seus resultados por parte do médico regulador para possibilitar a classificação de risco adequada do paciente.

7. EXAMES EM GENÉTICA: PROTOCOLO DE ACESSO – SEQUENCIAMENTO DE EXOMA

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

- O Teste do SEQUENCIAMENTO DO EXOMA deve ser solicitado:

- a) Quando o(a) paciente (ou feto) já fez separadamente o exame CGH-Array, que não apresentou alteração cromossômica;
- b) Quando o quadro clínico não permite estabelecer o gene responsável por uma doença genética específica;
- c) Quando os dados clínicos poderiam ser ocasionados por mutação em um gene que é parte de um conjunto associado a doenças conhecidas como Doença de Charcot-Marie-Tooth, retinose pigmentar, síndromes de morte súbita familiar, surdez e doenças mitocondriais;
- d) Mesmo quando a suspeita clínica é de um distúrbio causado por mutação em um gene de um grupo pequeno (esclerose tuberosa, doença policística dos rins etc.), o Teste do EXOMA pode ainda ser indicado;
- e) Quando a amostra biológica disponível para análise contém muito pouco DNA, o Teste do EXOMA, com técnica de Sequenciamento, é fundamental. Exemplos de situações para análise incluem exames em bebês prematuros, estudos no período pré-natal (em amostra de líquido amniótico) ou ainda estudos *post-mortem* (em amostras de perda fetal, restos ovulares/ placentários, fragmento de cordão umbilical fresco ou antigo, tecidos secos, etc...).
- f) É indicado principalmente para casos já investigados anteriormente sem resultados conclusivos.

EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES

- Todos os encaminhamentos devem conter os seguintes dados quanto à presença ou ausência de malformações (cardíacas, renais, neurológicas, etc.), macro/microcefalia, macro/microsomia, estatura, fâcies sindrômica, crise convulsiva, déficit intelectual ou atraso DNPM, surdez, transtorno do espectro autista, amaurose.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

Profissionais capacitados para a indicação do referido exame.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/ PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

VERMELHO	Pacientes internados em UTI, quadro regressivo em franca evolução desfavorável, epilepsia.
AMARELO	Suspeita de Doença de Charcot-Marie-Tooth, retinose pigmentar, síndromes de morte súbita familiar, surdez e doenças mitocondriais.
VERDE	Múltiplas malformações.
AZUL	Demais casos.

PROTOCOLO DE ACESSO – CGH ARRAY – BACS OU MICRODELEÇÕES CROMOSSOMICAS

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

O CGH-Array tem as seguintes indicações:

- a) É a primeira linha de investigação para pacientes com anomalias múltiplas que não caracterizam síndromes genéticas conhecidas, para pacientes não sindrômicos com atraso de desenvolvimento neuropsicomotor e/ou deficiência intelectual e para pacientes com manifestações do transtorno do espectro autista.
- b) Investigação adicional, em pacientes que se incluem nas mesmas condições descritas acima, e que tenham apresentado cariótipo normal por citogenética convencional, dada a resolução superior do exame de Array Genômico quando comparada à do cariótipo para detecção de alterações submicroscópicas.
- c) Caracterização molecular de rearranjos cromossômicos de ganhos e perdas previamente detectados por outros métodos, visando delimitação de tamanho, mapeamento dos pontos de quebra e identificação de genes afetados.
- d) Investigação de perdas e ganhos de segmentos submicroscópicos em rearranjos cromossômicos aparentemente balanceados (como translocações equilibradas e inversões), previamente identificados por citogenética clássica.

EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES

- Todos os encaminhamentos devem conter os seguintes dados quanto à presença ou ausência de malformações (cardíacas, renais, neurológicas, etc.), macro/microcefalia, macro/microsomia, estatura, fácies sindrômica, crise convulsiva, déficit intelectual ou atraso DNPM, surdez, amaurose.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

Profissionais capacitados para a indicação do referido exame.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/ PROTOCOLO DE REGULAÇÃO ???

VERMELHO	Pacientes internados em UTI, quadro regressivo em franca evolução desfavorável, epilepsia.
AMARELO	Múltiplas malformações.
VERDE	
AZUL	Demais casos.

PROTOCOLO DE ACESSO – CARIÓTIPO

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

- História familiar de anomalia cromossômica conhecida ou suspeita
- Suspeita clínica para síndromes cromossômicas conhecidas (como: Síndrome de Down, Edwards, Patau, Turner ou Klinefelter)
- Anomalias congênitas múltiplas (malformações) ao nascimento
- Retardo do crescimento intrauterino
- Microcefalia
- Atraso de desenvolvimento neuropsicomotor
- Genitália ambígua
- Casais com histórico de abortamentos de repetição
- Casais com histórico de infertilidade
- Amenorréia primária
- Atraso de desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários
- Criptorquidia
- Malformações múltiplas

EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES

- Todos os encaminhamentos devem conter os seguintes dados quanto á presença ou ausência de malformações (cardíacas, renais, neurológicas, etc.), macro/microcefalia, macro/microsomia, estatura, fâcias sindrômica, crise convulsiva, déficit intelectual ou atraso DNPM, surdez, amaurose.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

Profissionais capacitados para a indicação do referido exame.

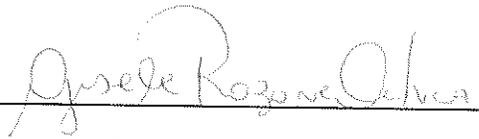
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/ PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

VERMELHO	Genitália ambígua, criptorquidia, malformações múltiplas.
AMARELO	Suspeita clínica para síndromes cromossômicas, retardo do crescimento intrauterino, microcefalia, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, amenorréia primária.
VERDE	Atraso de desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários.
AZUL	História familiar de anomalia cromossômica, casais com histórico de abortamentos de repetição ou infertilidade.

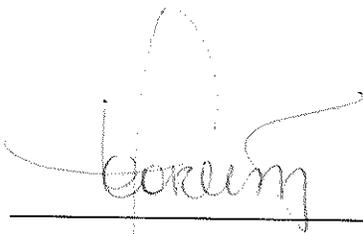
8. COLABORADORES:



Dra. Telma E. da Silva
Médica Reguladora Gecor
CRM/SC 8316

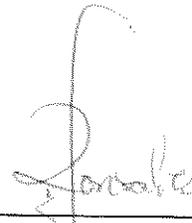


Dra. Gisele Rozone de Luca
Chefe do serviço de Genética HIJG
CRM/SC 1206



Marilvan Cortese
Gerente de Complexos Reguladores SES

Marilvan Cortese
Gerente dos Complexos
Reguladores / GECOR - SUR
Matricula 953.918-2-02



Claudia Gonsalves
Diretora de Planejamento, Controle e
Avaliação do SUS



Karin Cristine Geller Leopoldo
Superintendente de Serviços Especializados
e Regulação